

## MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## LEI MUNICIPAL N° 729, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um profissional nas funções de Servente e dá outras providências."

**LUIZ ALBERTO REGINATTO,** Prefeito do Município de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, em caráter temporário para atender excepcional interesse público, sob forma de contrato administrativo, nos termos do disposto no art. 37, da Constituição Federal, um profissional, nas funções de Servente, com carga horária de 22 horas semanais.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2}^{\circ}$  O período de duração do contrato será da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013.

**Parágrafo Único** – A contratação de que trata esta lei se deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado.

- **Art. 3° -** O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:
  - I Remuneração Mensal de R\$ 339,00;
  - II Vale alimentação na forma da Lei nº 622/2011;
  - III Adicional de Insalubridade proporcional;
- IV Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
  - V Férias proporcionais nos termos da Lei;
  - VI Repouso semanal remunerado;
  - VII Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- **Art. 4**° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação e Cultura, consignadas no Orçamento Municipal de 2013.
  - **Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Em 13 de Agosto de 2013.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI Secretário da Administração e Planejamento ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 018/2013.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

A contratação temporária solicitada no projeto é motivada pelas razões a seguir elencadas:

a) dar continuidade regular aos serviços de servente prestados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Major Frederico Heineck, de responsabilidade do Município, atendida pela Secretaria Municipal de Educação;

b) por que a servente que estava trabalhando no local pediu demissão de seu concurso, abrindo a lacuna na escola, que obrigatoriamente deverá ser fechada, para que a escola não fique sem os serviços de limpeza e suporte necessários, como os que são os das serventes, e;

c) a contratação de pessoal em caráter temporário é uma forma de se manter essa unidade em funcionamento até que a municipalidade consiga atender todas as demais exigências necessárias para o funcionamento da escola.

A consideração de Vossas Senhorias, com nosso pedido de especial atenção na consideração da matéria, inclusive pela aplicação do regime de urgência, tendo em vista a necessidade de sua imediata utilização.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito